



PARECER JURÍDICO

Modalidade: Dispensa licitação

LICITAÇÃO. DISPENSA. AQUISIÇÃO. KIT ALUNO E KIT TREINO. ATLÉTICO PARANAENSE.

Trata-se de consulta com solicitação de Parecer Jurídico, por escrito, em que requer avaliação, a respeito da Dispensa de Licitação para aquisição de Kit Aluno e Kit Treino da escolinha do clube Atlético Paranaense, para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Pérola-PR.

Constata-se pelos autos, que o valor para aquisição de Kit Aluno e Kit Treino da escolinha do clube Atlético Paranaense, não excede o que dispõe o artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, sendo dispensável a licitação em razão do pequeno valor, respectivo a importância de R\$7.810,00 (sete mil oitocentos e dez reais), logo, a dispensa de licitação poderá ocorrer em razão do valor.

Por conseguinte, vislumbra-se que a Dispensa da Licitação, neste caso, atende aos ditames da legislação vigente, conforme as normas constitucionais e princípios da Administração Pública como a legalidade, finalidade, eficiência e supremacia do interesse público.

ANTE O EXPOSTO, no presente caso opino pela possibilidade da contratação direta pela forma de dispensa de licitação para aquisição de Kit Aluno e Kit Treino da escolinha do clube Atlético Paranaense, para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Pérola-PR, eis que verificada a legalidade e regularidade do procedimento, com supedâneo no artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, por consequência, **OPINO** que a dispensa licitatória pode ser adotada.

É o Parecer.

Pérola/PR, 29 de novembro de 2017.

RODRIGO CALIANI
OAB/PR 34.414